



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 A necessidade de aquisição de equipamentos e calibrações para controle dos parâmetros de cloro residual livre em rotinas de potabilidade da água a campo. A medição de cloro é fundamental para garantir a segurança e a qualidade da água em sistemas de abastecimento, estações de tratamento. Normas como a Portaria GM/MS 888/2021 determinam que a água distribuída mantenha pelo menos 0,2 mg/L de cloro residual livre, enquanto o limite máximo permitido é de 5,0 mg/L, evitando excesso de odor e sabor.

1.2. A presente aquisição e serviço tem por objetivo o fortalecimento das ações de vigilância em saúde ambiental no município, visando garantir o controle rigoroso da qualidade da água consumida pela população. A utilização de medidores de cloro e as calibrações é indispensável para o monitoramento dos parâmetros físico-químicos, conforme as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Tais equipamentos permitem a detecção imediata de irregularidades no tratamento, prevenindo a propagação de doenças de veiculação hídrica e assegurando a eficiência das intervenções sanitárias. Com a modernização desses instrumentos, a Secretaria Municipal de Saúde busca otimizar a precisão das análises de campo e a agilidade na emissão de laudos técnicos.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade contínua de assegurar que a água distribuída atenda aos padrões de potabilidade e segurança exigidos pela legislação vigente.

A calibração periódica é uma exigência normativa e técnica que garante a confiabilidade dos resultados, prevenindo falhas que possam comprometer a fiscalização, a qualidade do serviço e a segurança dos profissionais e da população.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos de 02 (dois) medidor de cloro residual livre+ reagentes+calibração, e serviço de calibração destinados à monitoramento e controle da qualidade da água consumida pela população, especialmente em sistemas de abastecimento de água pública e de interesse coletivo.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DA MODALIDADE

A solução consiste na compra, em remessa única, de equipamentos novos, de primeiro uso, com acessórios essenciais ao uso imediato, manuais em português, condições de calibração ou verificação, garantia mínima de 12 meses e entrega no local definido pelo Fundo Municipal de Saúde.

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, **com Disputa**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A contratação por dispensa de licitação justifica-se uma vez que o valor da contratação que se enquadra no limite legal para comprasse serviços de pequeno valor. A adoção dessa modalidade garante maior agilidade no atendimento da demanda, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, sem prejuízo da transparência e do interesse público.

A necessidade da contratação justifica-se pela exigência de instrumentos técnicos adequados à execução das ações de vigilância sanitária, conforme diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021, que dispõe sobre os padrões de qualidade da água para consumo humano.

O medidor de cloro permite aferir a concentração de cloro residual livre na água, sendo parâmetros obrigatórios de controle e vigilância da potabilidade da água.

A ausência desse equipamento compromete a capacidade técnica do setor municipal de vigilância sanitária de realizar ações regulares de fiscalização e monitoramento sanitário da água, colocando em risco a efetividade da política de saúde pública e a segurança sanitária da população.

Assim, a aquisição se mostra indispensável ao cumprimento das competências legais do município e se alinha aos princípios da eficiência, prevenção e proteção à saúde coletiva, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021

A solução proposta consiste na aquisição de 02 (dois) medidor de cloro residual livre + reagentes+calibração e prestação de serviço de calibração dos demais aparelhos, com vistas a estruturar



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

e aprimorar as atividades de monitoramento e controle da qualidade da água realizadas pela Vigilância em Saúde do Município de Ouro Verde/SC. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange:

1. Planejamento e aquisição: Seleção de equipamentos que atendam às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, com garantia de precisão nas medições e facilidade de manuseio pelos agentes sanitários. A escolha de modelos portáteis e digitais visa facilitar o transporte e a utilização em campo.

2. Entrega, instalação e recebimento: Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais,

certificados de calibração (quando aplicável) e garantia do fabricante. Será realizado o recebimento definitivo após a conferência técnica e operacional.

3. Capacitação e operação: A operação será realizada por profissionais da Vigilância Sanitária devidamente capacitados, garantindo a correta utilização dos aparelhos em conformidade com as especificações Técnicas do fabricante.

5. Suporte técnico e reposição de peças: A contratação priorizará fornecedores que ofereçam assistência técnica autorizada no Brasil, com reposição de peças originais e suporte em caso de defeitos ou necessidade de calibração.

6. Descarte e substituição futura: Ao final da vida útil, será adotado procedimento de descarte adequado, conforme normas ambientais e sanitárias vigentes, podendo-se planejar substituição futura de forma programada e eficiente.

Dessa forma, a solução assegura efetividade, durabilidade e sustentabilidade da aquisição, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento contínuo da administração pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, em embalagem original, com número de série visível.

Acompanhados de nota fiscal, termo de garantia e manual técnico em português.

Produtos devem estar em conformidade com normas técnicas nacionais ou internacionais aplicáveis.

Obrigatoriamente os equipamentos devem conter o selo do INMETRO.

A contratação tem por objetivo garantir que os equipamentos adquiridos atendam aos parâmetros técnicos necessários à execução das atividades de vigilância da qualidade da água, de acordo com as exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021, e com base nos princípios da eficiência e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. QUANTIDADE CONTRATADA, ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A estimativa de despesa foi apurada por meio de orçamento com fornecedor e pesquisa no PNCP, observando serviços compatíveis com o objeto pretendido, foi adotado o menor preço dentre os orçamentos válidos obtido, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de gestão pública:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇA. 1	ORÇA.2 PNCP	ORÇA.3 PNCP



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

medidor de cloro residual livre + reagentes + calibração que seja compatível com características mínimas e equivalentes: Faixa de medição: 0.00 a 3.50ppm Resolução: 0.01ppm Exatidão: $\pm$ (0.05ppm + 3% leitura) Célula de medição: Cubeta de vidro Temperatura de Operação: 0 a 50 °C Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação) Alimentação: 9Vdc (1 bateria 9V) Método: Adaptação do método colorimétrico US EPA 330.5 e do método padrão 450 O-Cl G para medições de cloro livre e total, 	UND	1	1.575,00	2.398,00	2.828,10
LUXÍMETRO serviço de calibração com emissão de certificado rastreável, sem ajuste, limpeza ou troca de peça equipamentos reprovados/rejeitados serão emitidos certificados e etiquetas de reprovado, não se alterando o valor	SERVIÇO		341,91	208,00	180,00
MEDIDOR DE CLORO serviço de calibração com emissão de certificado rastreável, sem ajuste, limpeza ou troca de peça equipamentos reprovados/rejeitados serão emitidos certificados	SERVIÇO		285,39	294,00	600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

e etiquetas de reprovado, não se alterando o valor					
PEAGÂMETRO serviço de calibração com emissão de certificado rastreável, sem ajuste, limpeza ou troca de peça equipamentos reprovados/rejeitados serão emitidos certificados e etiquetas de reprovado, não se alterando o valor	SERVIÇO		132,42	132,42	272,20
TERMÔMETRO DE ESPETO serviço de calibração com emissão de certificado rastreável, sem ajuste, limpeza ou troca de peça equipamentos reprovados/rejeitados serão emitidos certificados e etiquetas de reprovado, não se alterando o valor	SERVIÇO		86,07	60,00	83,00
TERMÔMETRO DIGITAL serviço de calibração com emissão de certificado rastreável, sem ajuste, limpeza ou troca de peça equipamentos reprovados/rejeitados serão emitidos certificados e etiquetas de reprovado, não se alterando o valor	SERVIÇO		86,07	83,00	95,00
TERMÔMETRO LASER serviço de calibração com emissão de certificado rastreável, sem ajuste, limpeza ou troca de peça equipamentos reprovados/rejeitados serão emitidos certificados e etiquetas de reprovado, não se alterando o valor	SERVIÇO		119,17	102,74	110,00

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor máximo	unitário
-----------	-------	--------	--------------	----------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

medidor de cloro residual livre + reagentes + calibração que seja compatível com características mínimas e equivalentes: Faixa de medição: 0.00 a 3.50ppm Resolução: 0.01ppm Exatidão: $\pm (0.05\text{ppm} + 3\% \text{ leitura})$ Célula de medição: Cubeta de vidro Temperatura de Operação: 0 a 50 °C Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação) Método: Adaptação do método colorimétrico US EPA 330.5 e do método padrão 450 0-Cl G para medições de cloro livre e total. A proposta deverá estar acompanhada de ficha técnica, catálogo técnico, manual técnico, prospecto do fabricante ou documento técnico equivalente, apto a comprovar objetivamente a compatibilidade do produto ofertado com as especificações mínimas exigidas no Documento de formalização de demanda 	und	2	1.575,00
LUXÍMETRO serviço de calibração com emissão de certificado rastreável, sem ajuste, limpeza ou troca de peça equipamentos reprovados/rejeitados serão emitidos certificados e etiquetas de reprovado, não se alterando o valor	SERVIÇO	1	180,00
MEDIDOR DE CLORO serviço de calibração com emissão de certificado rastreável, sem ajuste, limpeza ou troca de peça equipamentos reprovados/rejeitados serão emitidos certificados e etiquetas de reprovado, não se alterando o valor	SERVIÇO	1	285,39
PEAGÂMETRO serviço de calibração com emissão de certificado rastreável, sem ajuste, limpeza ou troca de peça equipamentos reprovados/rejeitados serão emitidos certificados e etiquetas de reprovado, não se alterando o valor	SERVIÇO	1	132,42
TERMÔMETRO DE ESPETO serviço de calibração com emissão de certificado rastreável, sem ajuste, limpeza ou troca de peça equipamentos reprovados/rejeitados serão emitidos certificados e etiquetas de reprovado, não se alterando o valor	SERVIÇO	1	60,00
TERMÔMETRO DIGITAL serviço de calibração com emissão de certificado rastreável, sem ajuste, limpeza ou troca de peça equipamentos	SERVIÇO	1	83,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

reprovados/rejeitados serão emitidos certificados e etiquetas de reprovado, não se alterando o valor			
TERMÔMETRO LASER serviço de calibração com emissão de certificado rastreável, sem ajuste, limpeza ou troca de peça equipamentos reprovados/rejeitados serão emitidos certificados e etiquetas de reprovado, não se alterando o valor	SERVIÇO	1	102,74

Os preços foram realizados, com orçamentos feito diretamente com empresas especializadas e através de pesquisa no PNCP e se encontra compatível com os valores de mercado praticados para aquisição da mesma natureza, atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. PREVISÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente contratação será suportada por dotação orçamentária do exercício financeiro vigente, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ouro Verde/SC, conforme indicação do setor contábil.

5.1 COMUNICAÇÃO CONTÁBIL: emitida e em anexo pelo setor contábil do Município de Ouro Verde, com indicação da dotação, unidade orçamentária e classificação funcional-programática correspondentes.

6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato e autorizado pela Secretaria requisitante.

O documento fiscal deverá ser emitido em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ouro Verde, CNPJ: 11.323.964/0001-97, Rua João Maria Conrado, nº 425, Centro, Ouro Verde/SC, e encaminhado ao e-mail: compras@ouroverde.sc.gov.br.

Eventuais retenções legais obrigatórias (INSS, IRRF, ISS ou outras previstas em lei) serão efetuadas por ocasião do pagamento, conforme legislação vigente.

7. DATA PRETENDIDA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 A contratada deverá entregar o produto em até 15 (quinze) dias corridos e a prestação de serviço de calibração dos aparelhos deverá ser feito em até 5 dias úteis corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato, conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de continuidade das ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria.

7.1.2 O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos e a prestação de serviço de calibração dos aparelhos deverá ser feito em até 5 dias úteis corridos, contados a partir da confirmação por e-mail do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), considerando que a ciência do ato será a data de confirmação de leitura do seu teor pelo destinatário.

7.1.3 A não confirmação do recebimento do e-mail, pelo fornecedor não se configura como causa interruptiva ou suspensiva do prazo de entrega. Presume-se válida a notificação enviada ao endereço eletrônico cadastrado pela licitante, recaiando sobre esta o dever de diligência, de modo que o silêncio ou a omissão não a exime das sanções administrativas cabíveis por atraso na execução.

7.1.4 O presente processo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, a partir da assinatura do contrato.

8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

A presente contratação possui grau de prioridade ALTO.

9. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD:

Não há vinculação, dependência ou condicionamento desta contratação com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda (DFD). O objeto possui natureza própria, escopo definido e finalidade específica, podendo ser executado de forma autônoma, independentemente de outras contratações do Município.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Compete ao Município de Ouro Verde, na qualidade de Contratante:

- a) Formalizar a contratação por meio de instrumento contratual ou equivalente, emitir nota de empenho e autorizar o início da prestação dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas, mediante apresentação de documento fiscal regularmente atestado;
- c) Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) Fornecer à contratada as informações e documentos necessários à regular execução do objeto, quando solicitado;
- e) Comunicar à contratadas quaisquer informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- f) Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência durante toda a execução contratual.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021):

Compete à empresa contratada, na qualidade de Contratada:

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato Administrativo e no Documento de formalização de demanda (DFD) e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Entregar os medidores novos, de primeiro uso e em linha regular de comercialização;
- atender às normas técnicas vigentes, inclusive ABNT, ISO, USEPA ou equivalentes, quando aplicáveis;
 - possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo;
 - possuir assistência técnica no Brasil ou rede autorizada apta ao atendimento;
 - ser entregues com manual em português, acessórios essenciais ao funcionamento e termo/certificado de garantia;
 - estar calibrados de fábrica ou acompanhados de condições/padrões de verificação, quando aplicável ao tipo de equipamento;
 - Caso apresentem defeito, vício de fabricação, incompatibilidade técnica ou não atendimento às especificações, os equipamentos deverão ser reparados ou substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 Os serviços deverão atender os parâmetros mínimos na sua execução como:

11.2.1 Utilização de padrões e equipamentos de calibração rastreáveis a organismos metrológicos reconhecidos, garantindo a confiabilidade dos resultados;

11.2.2 Emissão de certificados de calibração contendo todas as informações técnicas exigidas pelas normas aplicáveis, inclusive data, identificação do equipamento, valores medidos, incertezas e rastreabilidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

11.2.3 Execução dos serviços por profissionais qualificados e devidamente treinados, com comprovação de competência técnica;

11.2.4 Observância às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais legislações pertinentes;

11.2.5 Garantia de manutenção das condições originais de funcionamento e segurança dos equipamentos calibrados;

11.2.6 Cumprimento de prazos previamente estabelecidos, de modo a não comprometer a continuidade dos atendimentos e procedimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2.6 A CONTRATADA deverá dispor de meios adequados para o transporte, manuseio e armazenamento dos materiais necessários à execução do serviço garantindo que cheguem ao local em perfeitas condições, dentro dos prazos estipulados e em conformidade com as especificações técnicas exigidas

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4 Os PRODUTOS deverão ser feitos após a autorização de fornecimento/ordem de compra no máximo de 5 dias corridos;

11.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.9 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

11.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), **quando couber**;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

11.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); **quando couber**;

11.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

- a) Estatuto social ou ato constitutivo devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CND ou CPEN conjunta RFB/PGFN);
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- e) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo Poder Judiciário competente;
- h) Certidão de ausência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública, mediante consulta ao CEIS e ao CNEP;
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- j) Declaração de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- L) Cartão de CNPJ compatível com o objeto.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela Secretaria Saúde de Ouro Verde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato: Henrique Vogel

Fiscal do Contrato: Dirlei Pasini Guiotto

O trabalho conjunto entre o Gestor e o Fiscal do Contrato assegurará a eficiência, a transparência e a regularidade na execução do contrato, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e os objetivos da presente contratação.

Passo a passo da gestão do contrato:

O Gestor do Contrato terá como obrigações mínimas:

- I- Seguir o Contrato quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos



eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

VI - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;

VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

IX - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

X - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

XI - Constituir relatório final, de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

XIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

XIV - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

1. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Passo a passo da fiscalização do contrato:

Art. 10 Fiscal do Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

§ 1º Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III- Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

XII - Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;

XIII - Receber o objeto do contrato provisoriamente:

a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

§ 2º Para a fiscalização, **poderá** ser nomeado um ou mais servidores.

§ 3º A Administração Pública **poderá** contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) dos contratos, devendo ser observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva

pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e **não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;**

II - A contratação de terceiros **não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato**, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 4º **Todos** os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

§ 5º Poderá contar com o apoio da assessoria jurídica e órgão de Controle Interno, de acordo com as atribuições de cada órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 11 Se os agentes públicos precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do [§ 1º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), **a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.**

§ 1º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.

§ 2º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.

Ouro Verde/SC, 07 de julho de 2026.

HENRIQUE VOGEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE